



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CHAVES.

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 34/2025

Dispõe sobre modificar o art. 1º, art. 6º e art. 9º do Projeto de Lei Ordinária nº 240/2025, *que institui a Política Municipal Jovem Empreendedor.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam alterados os caputs do art. 1º, art. 6º e art. 9º do Projeto de Lei Ordinária nº 240/2025, passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Política Municipal Jovem Empreendedor, com a finalidade de promover de forma contínua a educação financeira e o empreendedorismo entre os estudantes da Rede Municipal Ensino.”

“Art. 6º – Constitui diretriz desta Política a promoção da capacitação continuada dos profissionais da educação para implementação dos conteúdos propostos, cabendo a cada unidade escolar adaptar as atividades conforme suas estratégias pedagógicas.”

“Art. 9º – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber.”

Art. 2º – Esta Emenda Modificativa se incorporará ao Projeto de Lei após a sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade promover ajustes redacionais e de técnica legislativa no Projeto de Lei Ordinária nº 240/2025, que “Institui a Política Municipal Jovem Empreendedor”, de modo a assegurar coerência normativa, clareza conceitual, observância dos limites constitucionais e adequação às competências legalmente atribuídas ao Poder Executivo.

As alterações propostas incidem sobre o art. 1º, art. 6º e art. 9º, restringindo-se à melhoria da redação, sem modificação de mérito substancial, preservando a intenção original da proposição.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2025

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Vereador Autor